



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº. 4.191, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

**Dá nova redação ao disposto no Artigo 1º, da
Lei nº. 4.041, de 20 de fevereiro de 2014.**

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Artigo 1º, da Lei nº. 4.041, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos Artigos 1º e 2º, da Lei nº. 2.273/97, autorizado a alienar à empresa ARTE & CAZZA TÊXTIL LTDA., mediante doação, uma área de terra, de propriedade do Município, medindo 30.767,00 m², com frente para a Rua Avelino Moutinho, pertencente ao Conjunto Habitacional “ Jardim Santa Rita”, de conformidade com o memorial descritivo, em anexo, bem como assinalada na planta que acompanha esta Lei, destinada à instalação de uma indústria do ramo de confecções e de um hotel”.

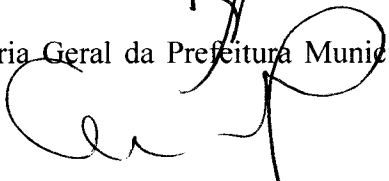
Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22/02/2014.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 23 de dezembro de 2014.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 23 de dezembro de 2014.


José Maria Martelli Scannapieco
Secretário da Prefeitura